



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 04, de 01 de abril de 1985.

Autoriza doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-É autorizado o Poder Executivo a doar imóvel de sua propriedade ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º- O imóvel objeto de doação compreende um terreno de forma retangular com área superficial de 1.080 m² medindo trinta e seis(36) metros de frente por trinta(30) metros de fundo, confrontando à Oeste, com a Av. Barão do Cerro Formoso, onde faz frente; Leste, com propriedade da Municipalidade; Norte, com Otacílio Guterres e SUL, com a Rua Barão de Caçapava.

Art.3º- O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção de uma Unidade Sanitária.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
01 de abril de 1985.

Otomar Oleques Vivian
Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

~~Registre-se e Publique-se:~~

Carlos Pereira de Carvalho
Carlos Pereira de Carvalho,
Dir.Mun.de Coord.e Serv.Gerais.